

**Anexo II do Projeto de Lei Complementar que Altera a LC nº. 40, de 04 de abril de 2012.**

<b>ANEXO 15 AO QUAL SE REPORTA O INCISO II DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>							<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>							<b>Segundo Grau Completo e Conhecimentos básicos de informática.</b>							<b>40:00 HORAS</b>			
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>91</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
ENSINO MÉDIO	I	1.388,72	1.416,49	1.444,82	1.473,72	1.503,20	1.533,26	1.563,92	1.595,20	1.627,11	1.659,65	1.692,84	1.726,70	1.761,23	1.796,46	1.832,39	1.869,03	1.906,41	1.944,54
CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO	II	1.527,59	1.558,14	1.589,31	1.621,09	1.653,51	1.686,59	1.720,32	1.754,72	1.789,82	1.825,61	1.862,13	1.899,37	1.937,36	1.976,10	2.015,63	2.055,94	2.097,06	2.139,00
GRADUAÇÃO	III	1.680,35	1.713,96	1.748,24	1.783,20	1.818,87	1.855,24	1.892,35	1.930,20	1.968,80	2.008,18	2.048,34	2.089,31	2.131,09	2.173,71	2.217,19	2.261,53	2.306,76	2.352,90
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	1.848,39	1.885,35	1.923,06	1.961,52	2.000,75	2.040,77	2.081,58	2.123,21	2.165,68	2.208,99	2.253,17	2.298,24	2.344,20	2.391,08	2.438,91	2.487,68	2.537,44	2.588,19
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	V	2.033,22	2.073,89	2.115,37	2.157,67	2.200,83	2.244,84	2.289,74	2.335,54	2.382,25	2.429,89	2.478,49	2.528,06	2.578,62	2.630,19	2.682,80	2.736,45	2.791,18	2.847,01
MESTRADO	VI	2.236,55	2.281,28	2.326,90	2.373,44	2.420,91	2.469,33	2.518,72	2.569,09	2.620,47	2.672,88	2.726,34	2.780,87	2.836,48	2.893,21	2.951,08	3.010,10	3.070,30	3.131,71
DOCTORADO	VII	2.460,20	2.509,41	2.559,59	2.610,79	2.663,00	2.716,26	2.770,59	2.826,00	2.882,52	2.940,17	2.998,97	3.058,95	3.120,13	3.182,53	3.246,18	3.311,11	3.377,33	3.444,88
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Arquivar documentos, papéis e impressos. Atender telefone e o público em geral. Protocolar documentos, emissão de guias e certificados diversos. Efetuar o acompanhamento de processos. Emitir notas de empenho. Efetuar coleta de preços para manter atualizado o cadastro de fornecedores. Efetuar os trabalhos de escrituração nos postos de saúde. Marcar consultas nos Postos de Atendimento. Auxiliar nos trabalhos da JSM. Auxiliar nos trabalhos de Almoxarifado. Efetuar o controle da merenda escolar. Realizar trabalhos de conferência de documentos. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
<b>Cláudio (MG), 09 de fevereiro de 2022.</b>																			

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito do Município

**Anexo IV do Projeto de Lei Complementar que Altera a LC nº. 40, de 04 de abril de 2012.**

<b>ANEXO 23 AO QUAL SE REPORTA O INCISO X DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>OPERADOR DE PABX</b>					<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>										<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO MÉDIO</b>					<b>Segundo Grau Completo e Conhecimentos básicos de Informática</b>										<b>30:00 HORAS</b>		
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>1</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
ENSINO MÉDIO	I	1.388,72	1.416,49	1.444,82	1.473,72	1.503,20	1.533,26	1.563,92	1.595,20	1.627,11	1.659,65	1.692,84	1.726,70	1.761,23	1.796,46	1.832,39	1.869,03	1.906,41	1.944,54
CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO	II	1.527,59	1.558,14	1.589,31	1.621,09	1.653,51	1.686,59	1.720,32	1.754,72	1.789,82	1.825,61	1.862,13	1.899,37	1.937,36	1.976,10	2.015,63	2.055,94	2.097,06	2.139,00
GRADUAÇÃO	III	1.680,35	1.713,96	1.748,24	1.783,20	1.818,87	1.855,24	1.892,35	1.930,20	1.968,80	2.008,18	2.048,34	2.089,31	2.131,09	2.173,71	2.217,19	2.261,53	2.306,76	2.352,90
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	1.848,39	1.885,35	1.923,06	1.961,52	2.000,75	2.040,77	2.081,58	2.123,21	2.165,68	2.208,99	2.253,17	2.298,24	2.344,20	2.391,08	2.438,91	2.487,68	2.537,44	2.588,19
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	V	2.033,22	2.073,89	2.115,37	2.157,67	2.200,83	2.244,84	2.289,74	2.335,54	2.382,25	2.429,89	2.478,49	2.528,06	2.578,62	2.630,19	2.682,80	2.736,45	2.791,18	2.847,01
MESTRADO	VI	2.236,55	2.281,28	2.326,90	2.373,44	2.420,91	2.469,33	2.518,72	2.569,09	2.620,47	2.672,88	2.726,34	2.780,87	2.836,48	2.893,21	2.951,08	3.010,10	3.070,30	3.131,71
DOCTORADO	VII	2.460,20	2.509,41	2.559,59	2.610,79	2.663,00	2.716,26	2.770,59	2.826,00	2.882,52	2.940,17	2.998,97	3.058,95	3.120,13	3.182,53	3.246,18	3.311,11	3.377,33	3.444,88
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone. Registrar as ligações interurbanas em formulário próprio de controle de ligações. Manter atualizada relação de número de telefones dos diversos departamentos municipais. Prestar informações ao público em geral. Zelar pelo equipamento telefônico. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
Cláudio (MG), 09 de fevereiro de 2022.																			

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito do Município

**Anexo III do Projeto de Lei Complementar que Altera a LC nº. 40, de 04 de abril de 2012.**

<b>ANEXO 10 AO QUAL SE REPORTA O INCISO X DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>OPERÁRIO</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>							<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>														<b>40:00 HORAS</b>			
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>66</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
ENS. FUNDAMENTAL	I	1.178,42	1.201,99	1.226,03	1.250,55	1.275,56	1.301,07	1.327,09	1.353,63	1.380,71	1.408,32	1.436,49	1.465,22	1.494,52	1.524,41	1.554,90	1.586,00	1.617,72	1.650,07
ENS. FUNDAM. COMP	II	1.296,26	1.322,19	1.348,63	1.375,60	1.403,12	1.431,18	1.459,80	1.489,00	1.518,78	1.549,15	1.580,14	1.611,74	1.643,97	1.676,85	1.710,39	1.744,60	1.779,49	1.815,08
FORMAÇÃO CONTINU	III	1.425,89	1.454,41	1.483,49	1.513,16	1.543,43	1.574,30	1.605,78	1.637,90	1.670,66	1.704,07	1.738,15	1.772,91	1.808,37	1.844,54	1.881,43	1.919,06	1.957,44	1.996,59
ENSINO MÉDIO	IV	1.568,48	1.599,85	1.631,84	1.664,48	1.697,77	1.731,73	1.766,36	1.801,69	1.837,72	1.874,48	1.911,96	1.950,20	1.989,21	2.028,99	2.069,57	2.110,96	2.153,18	2.196,25
FORMAÇÃO CONTINU	V	1.725,32	1.759,83	1.795,03	1.830,93	1.867,55	1.904,90	1.943,00	1.981,86	2.021,49	2.061,92	2.103,16	2.145,22	2.188,13	2.231,89	2.276,53	2.322,06	2.368,50	2.415,87
FORMAÇÃO CONTINU	VI	1.897,86	1.935,81	1.974,53	2.014,02	2.054,30	2.095,39	2.137,30	2.180,04	2.223,64	2.268,12	2.313,48	2.359,75	2.406,94	2.455,08	2.504,18	2.554,27	2.605,35	2.657,46
CURSO TÉCNICO	VII	2.087,64	2.129,40	2.171,98	2.215,42	2.259,73	2.304,93	2.351,02	2.398,05	2.446,01	2.494,93	2.544,83	2.595,72	2.647,64	2.700,59	2.754,60	2.809,69	2.865,89	2.923,20
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTAO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Manter e conservar as estradas municipais, capinando o mato, roçando, construindo pontilhões, mata-burros, bueiros, abrindo valetas e pintando meio-fio. Varrer, carregar e transportar o lixo das ruas. Executar serviços de assentamento de manilhas, quebra de pedras, preparação de massa, carregamento e descarregamento de caminhões. Fazer blocos, bloquetes e similares. Abrir covas e cuidar da conservação e limpeza do cemitério municipal. Executar serviços referentes à limpeza e manutenção de jardins e outras áreas verdes do município, irrigando, adubando, plantando e podando as plantas. Lavar veículos e consertar pneus. Abater animais no abatedouro municipal. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
<b>Cláudio (MG), 09 de fevereiro de 2022.</b>																			

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito do Município de Cláudio

**Anexo I do Projeto de Lei Complementar que Altera a LC nº. 40, de 04 de abril de 2012.**

<b>ANEXO 1 AO QUAL SE REPORTA O INCISO I DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2012</b>																			
<b>CARGO .....</b>		<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>							<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>								<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>															<b>40:00 HORAS</b>		
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		<b>35</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
ENS. FUND. INCOMPLETO	I	1.178,42	1.201,99	1.226,03	1.250,55	1.275,56	1.301,07	1.327,09	1.353,63	1.380,71	1.408,32	1.436,49	1.465,22	1.494,52	1.524,41	1.554,90	1.586,00	1.617,72	1.650,07
ENS. FUNDAM. COMPLETO	II	1.296,26	1.322,19	1.348,63	1.375,60	1.403,12	1.431,18	1.459,80	1.489,00	1.518,78	1.549,15	1.580,14	1.611,74	1.643,97	1.676,85	1.710,39	1.744,60	1.779,49	1.815,08
FORMAÇÃO CONTINUADA	III	1.425,89	1.454,41	1.483,49	1.513,16	1.543,43	1.574,30	1.605,78	1.637,90	1.670,66	1.704,07	1.738,15	1.772,91	1.808,37	1.844,54	1.881,43	1.919,06	1.957,44	1.996,59
ENSINO MÉDIO	IV	1.568,48	1.599,85	1.631,84	1.664,48	1.697,77	1.731,73	1.766,36	1.801,69	1.837,72	1.874,48	1.911,96	1.950,20	1.989,21	2.028,99	2.069,57	2.110,96	2.153,18	2.196,25
FORMAÇÃO CONTINUADA	V	1.725,32	1.759,83	1.795,03	1.830,93	1.867,55	1.904,90	1.943,00	1.981,86	2.021,49	2.061,92	2.103,16	2.145,22	2.188,13	2.231,89	2.276,53	2.322,06	2.368,50	2.415,87
FORMAÇÃO CONTINUADA	VI	1.897,86	1.935,81	1.974,53	2.014,02	2.054,30	2.095,39	2.137,30	2.180,04	2.223,64	2.268,12	2.313,48	2.359,75	2.406,94	2.455,08	2.504,18	2.554,27	2.605,35	2.657,46
CURSO TÉCNICO	VII	2.087,64	2.129,40	2.171,98	2.215,42	2.259,73	2.304,93	2.351,02	2.398,05	2.446,01	2.494,93	2.544,83	2.595,72	2.647,64	2.700,59	2.754,60	2.809,69	2.865,89	2.923,20
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias, consultórios médicos e odontológicos. Preparar e servir café e outros alimentos zelando pelo material e utensílios utilizados. Atender visitantes identificando-os e encaminhando-os aos setores competentes. Executar serviços de entrega de documentos e correspondências. Promover a abertura e fechamento das repartições municipais, nos horários de expediente. Preparar e servir alimentação aos alunos das escolas municipais. Efetuar a limpeza de todo material de uso da cantina escolar. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
<b>Cláudio (MG), 09 de fevereiro de 2022.</b>																			

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito do Município de Cláudio